



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

LEI N° 4550, de 09 de fevereiro de 2007.

Autoriza a veiculação de propaganda comercial em carrinhos de ambulantes, catadores de papel e barracas de feirantes, devidamente licenciados pela municipalidade.

(Projeto de Lei n° 72/2006 de autoria do Vereador Felipe César)

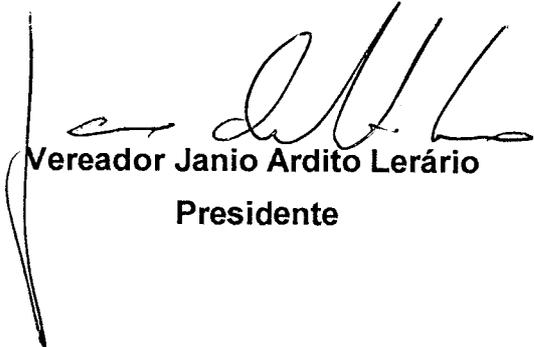
VEREADOR JANIO ARDITO LERARIO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara de Vereadores manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º, do artigo 46, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a veiculação de propaganda comercial em carrinhos de ambulantes, de catadores de papel e em barracas de feirantes, devidamente licenciados pela municipalidade.

Parágrafo único: Podem ser beneficiários do disposto neste artigo os munícipes que tiverem seu patrocínio aprovado e autorizado pela municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 09 de fevereiro de 2007.



Vereador Janio Ardito Lerário
Presidente

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara.